



DECRETO Nº 17.734
DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei 11.284 de 18 de dezembro de 2012.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para pagamento com cartão próprio e em R\$ 3,00 (três reais) para pagamento em dinheiro ou com Vale Transporte.

Art. 2º - O valor da tarifa para o usuário estudante que se enquadra na hipótese do § 3º do Decreto n. 17.386/15 fica mantido, sem nenhum reajuste, no valor atual de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

Art. 3º - O valor da tarifa técnica, de acordo com a fórmula estabelecida no contrato de concessão, é estabelecida em R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2017.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 13 de março de 2017; 165º ano de Fundação e 123º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

MARCOS AUGUSTO APÓSTOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.